

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Capital de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, neste ato representado por seu Gerente Executivo de Educação, Roberto Xavier Augusto Filho, a seguir denominado, simplesmente, SESI-SP, e, de outro lado, MUNICIPIO DE SERRANA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.229.813/0001-23, com sede na RUA DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVE 176, Bairro CENTRO, CEP 14150-000, na cidade de SERRANA, Estado de São Paulo, neste ato representado em conformidade com seus atos constitutivos, doravante, simplesmente, denominado PREFEITURA;

- Considerando o interesse da PREFEITURA em adotar a proposta educacional do "Sistema SESI-SP de Ensino" e promover a melhoria da qualidade de educação no município, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente Instrumento, a implantação, sem exclusividade, do Sistema SESI-SP de Ensino, composto por material didático para alunos e professores e formações para professores e gestores, na Educação Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano em 1 (uma) escola(s) da Rede Municipal de Ensino impactando em 1015 alunos, de acordo com o Orçamento nº 015/2020, datado de 19/11/2019, apresentado pelo SESI-SP e validado pela PREFEITURA, na forma de Anexo, parte integrante e inseparável deste Instrumento.

Cláusula Segunda – Da Especificação do Objeto

- 2.1. O "Sistema SESI-SP de Ensino", citado na cláusula primeira, consiste em um conjunto de estratégias educacionais organizadas que visa colaborar na melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem, por meio de formação continuada dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, gestores e professores das unidades escolares; da utilização do material didático próprio da rede escolar SESI-SP; do monitoramento e do acompanhamento com a Secretaria Municipal de Educação. As estratégias estão organizadas conforme especificadas no Orçamento, parte integrante e inseparável deste instrumento.
- 2.2 Participarão das formações continuadas de docentes somente profissionais com formação pedagógica que atuam diretamente com os estudantes e das formações de gestores, que façam parte da gestão da escola.
- 2.3 Como parte da implantação do "Sistema SESI-SP de Ensino", serão entregues à PREFEITURA livros didáticos para alunos, professores, unidades escolares e

Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento no orçamento anexo, parte integrante deste instrumento.

- 2.4. As solicitações complementares de material didático ou de formações, serão objeto de aditamento ao instrumento.
- 2.5. O conjunto de estratégias educacionais será organizado de modo a favorecer:
 - 2.5.1. a organização, o desenvolvimento e a execução da ação educativa em conformidade com a proposta educacional e com o Projeto Pedagógico;
 - 2.5.2. a organização do currículo escolar, nele incluso o material didático para os alunos e professores das modalidades constantes na Cláusula Primeira deste instrumento; e;
 - 2.5.3. a formação continuada dos profissionais da Educação do Município.

Cláusula Terceira - Do Prazo

- 3.1. O presente Instrumento vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado somente mediante a elaboração do competente termo aditivo.
- 3.2. Se houver interesse na prorrogação do prazo, a PREFEITURA deverá encaminhar correspondência ao SESI-SP, comunicando sua intenção, com 90 (noventa) dias de antecedência.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do SESI-SP

O SESI-SP se obriga a:

- 4.1. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação da PREFEITURA na implementação do "Sistema SESI-SP de Ensino", em caráter temporário e sem exclusividade.
- 4.2. Capacitar os técnicos da SME, gestores e docentes,
- 4.3. Elaborar o cronograma de formações continuadas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.
- 4.4. Monitorar a implantação do Sistema SESI-SP de Ensino, durante a vigência deste instrumento, com recomendações à Secretaria Municipal de Educação, oralmente e por escrito, visando aos ajustes necessários.
- 4.5. Efetuar a entrega de livros didáticos descritos no item 2.3.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da PREFEITURA

A PREFEITURA, por meio do Órgão Municipal responsável pela Educação, se obriga a:

- 5.1. Comunicar ao Sesi-SP, mudanças de situação no endereço ou telefone.
- 5.2. Conferir as quantidades de livros didáticos recebidos do Sesi-SP, descritos no orçamento, parte integrante deste instrumento.
- 5.3. Comunicar ao Sesi-SP, de maneira inequívoca, eventuais divergências com relação à quantidade de livros didáticos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento dos mesmos.
- 5.4. Organizar e monitorar a participação dos diretores de escolas, dos coordenadores pedagógicos, dos docentes e da equipe técnica nas formações a serem realizadas pelo Sesi-SP, em dia, horário e local previamente definidos de comum acordo entre as partes.
- 5.5. Acompanhar todas as formações de gestores e docentes realizadas pelo Sesi-SP.
- 5.6. Disponibilizar espaços físicos adequados, equipamentos (data show, caixa de som, flip chart com folhas) e demais recursos necessários à realização das formações descritas no item 2.1, previamente acordadas, responsabilizando-se pela manutenção durante o prazo de vigência do presente Instrumento.
- 5.7. Submeter para aprovação entre as partes todo material impresso referente à publicidade ou propaganda que envolver o "Sistema Sesi-SP de Ensino".
- 5.8. Observar todas as leis ou determinações das autoridades públicas.
- 5.9. Atender às determinações do Sesi-SP quanto aos requisitos de gestão da qualidade, com a finalidade de manter o padrão de qualidade Sesi-SP.
- 5.10. Não ceder os direitos ou deveres oriundos deste instrumento a terceiros.

Cláusula Sexta - Das Condições Gerais

- 6.1. Fica ajustado entre as partes que as formações com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, diretores, coordenadores pedagógicos e docentes serão realizadas em dias úteis, no próprio município ou em cidade a ser definida previamente entre as partes, sempre que houver favorecimento ao processo de implantação do Sistema.
 - 6.1.1. Os custos decorrentes do deslocamento, alimentação e hospedagem dos Profissionais da Educação do Município serão de responsabilidade da PREFEITURA.
 - 6.1.2. A participação dos docentes, gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação é obrigatória em todas as formações agendadas entre o Sesi-SP e o Município, conforme descrito no item 2.1.
- 6.2. O material didático-pedagógico será entregue em um único local indicado pela PREFEITURA.

- 6.3. Fica acordado que cada parte suportará integralmente, os custos das obrigações assumidas neste ajuste que de forma alguma originará vínculo empregatício entre as partes, eximindo-se qualquer das partes da assunção de obrigações derivadas, como obrigações sociais, profissionais, previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, para com os profissionais vinculados à outra parte.
- 6.4. Todos e quaisquer documentos decorrentes deste instrumento deverão ser considerados confidenciais, não podendo qualquer das partes divulgá-los sem prévio e expresso consenso da outra parte.
- 6.5. A PREFEITURA reconhece que o Sesi-SP como serviço social autônomo criado pelo Decreto Lei nº 9.403 de 25.06.1946, com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.375 de 02.12.1965, atuando como instituição de assistência social e educacional, fazendo jus à imunidade tributária aos impostos e isenção às contribuições da seguridade social, conforme previsto no artigo 150, inciso VI, alínea “c” e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, respectivamente, cumprindo integralmente todos os requisitos previstos no artigo 14 do Código Tributário Nacional - CTN, e não deve sofrer qualquer retenção na fonte sobre os valores que lhe forem reembolsados.

Cláusula Sétima – Da Propriedade Intelectual

- 7.1. A PREFEITURA se obriga a zelar pela preservação dos direitos autorais do Sesi-SP sobre todo o material didático, objeto do presente instrumento.
 - 7.1.1. A PREFEITURA se obriga ainda a zelar pela preservação dos direitos autorais do Sesi-SP sobre a publicação denominada “Referenciais Curriculares”.
- 7.2. Os materiais didáticos, referenciais curriculares e demais materiais, inclusos neste ajuste, só poderão ser utilizados para fins educacionais, por estudantes, docentes, gestores e equipe técnica da PREFEITURA, não sendo permitida pelo Sesi-SP, em hipótese alguma, a extração de cópias reprográficas, a adaptação, a inclusão da obra em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero, bem como qualquer modificação ou alteração.
 - 7.2.1. Todas e quaisquer atualizações, adaptações ou alterações, no material objeto do presente ajuste, só poderão ser efetuadas pelo Sesi-SP.
- 7.3. A PREFEITURA só poderá utilizar a marca e o logotipo do Sesi-SP, no âmbito do presente instrumento e durante a vigência deste ajuste.
- 7.4. Após o término da vigência do presente instrumento, ou em caso de denúncia ou rescisão motivada, fica a PREFEITURA obrigada a cessar imediatamente o uso das marcas e dos logotipos do Sesi-SP e do “Sistema Sesi-SP de Ensino”. A PREFEITURA ainda se obriga a cessar imediatamente o uso dos materiais didáticos e dos “Referenciais Curriculares”.

Cláusula Oitava - Do Reembolso e do Reajuste

- 8.1. A PREFEITURA reembolsará ao Sesi-SP, pela implantação do “Sistema Sesi-SP de Ensino”, o valor total de R\$ 320.667,60 (trezentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente às horas de formação continuada e aos livros didáticos, que será pago em 10 (dez), parcelas sucessivas e mensais, tudo conforme descrito no Orçamento, parte integrante deste instrumento.
- 8.1.1. Os pagamentos efetuados ao Sesi-SP não isentarão as Partes de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução deste instrumento.
- 8.1.2. O atraso no pagamento das parcelas ensejará ao Sesi-SP a suspensão temporária dos serviços prestados, até a efetiva data da regularização.
- 8.2. Fica convencionado entre as partes que, havendo interesse na renovação deste instrumento, o número de horas de formação continuada e a quantidade de material didático, discriminados no orçamento, parte integrante deste instrumento, serão atualizados pela PREFEITURA e pelo Sesi-SP, sendo que seus respectivos valores serão corrigidos conforme tabela de preços utilizada na Rede Sesi-SP, correspondente ao ano letivo para o qual os serviços serão renovados.

Cláusula Nona - Da Denúncia e Rescisão

- 9.1. O presente Instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, caso não haja interesse de qualquer das partes em sua continuidade, garantindo-se a conclusão das atividades em andamento, observado o disposto nos itens 7.3. e 7.4. da Cláusula Sétima.
- 9.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento importará na sua rescisão de pleno direito, após o envio de notificação extrajudicial prévia no prazo de 30 (trinta) dias, respondendo a parte inadimplente por eventuais perdas e danos a que der causa e observado o disposto nos itens 7.3. e 7.4. da Cláusula Sétima.
- 9.3. Pagará multa de 10% (dez por cento) do valor deste instrumento, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.
- 9.4. No caso de rescisão deste instrumento por qualquer motivo, a PREFEITURA se obriga a realizar o pagamento referente a todo material solicitado e as horas de serviços já prestados pelo Sesi-SP.

Cláusula Décima - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2020

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo




Roberto Xavier Augusto Filho
Gerente Executivo de Educação

PREFEITURA
MUNICÍPIO DE SERRANA



Valério Antonio Galante
Prefeito Municipal

Testemunhas:



Nome: MAÍSE CHAVES SILVEIRA
RG nº: 16.702.088

Nome: *Luiz Carlos de Oliveira*
RG nº: 40.537.142-1

PÚBLICO IMPACTADO

De acordo com as modalidades escolhidas e os dados apresentados pelo município, serão atendidos:

MODALIDADE DE ENSINO	ALUNOS	DOCENTES	GESTORES	TÉCNICOS DA SME	NÚMERO DE ESCOLAS	
Educação Infantil - 0 a 3 anos	0	0	0	0	0	0
Educação Infantil - 4 e 5 anos	0	0			0	
Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano	0	0	4	0	0	0
Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	1.015	37			1	
TOTAL	1.015	37	4	0	1	

CERTIFICAÇÃO

O SESI-SP emitirá certificados para os gestores e docentes que participarem das formações. Estes serão emitidos no primeiro semestre do ano subsequente, mediante envio pela prefeitura de lista contendo nome completo, CPF, tipo de formação (docentes ou gestores) e quantidade de horas frequentadas pelos participantes.

Obs.: Não haverá emissão de certificados para monitoramentos e reuniões semestrais.

MATERIAL DIDÁTICO

Serão entregues à Prefeitura livros didáticos para alunos, professores, gestores (Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico) e para a Secretaria Municipal de Educação.

Observações:

- O material didático será entregue em até 30 dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do termo de convênio/aditivo pelo SESI-SP.
- O Material Didático adaptado terá um prazo diferenciado de entrega e para este não poderá ser solicitada reserva de material.
- A entrega de todo o material didático será realizada pelo SESI-SP em um único endereço.
- O município terá prazo de 20 dias após a data de entrega para comunicar possíveis diferenças na quantidade recebida em relação à solicitada.
- Para possíveis defeitos de impressão, o município terá até o ano letivo de 2020 para comunicar ao SESI-SP, que providenciará a substituição.
- O SESI-SP não realizará troca de materiais solicitados pelo município que não apresentem defeito.

De acordo com o número de alunos e profissionais do município, serão necessárias as seguintes quantidades de livros:

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coleção para Aluno do 6º ano do EF	243	360,40	R\$ 87.577,20
Coleção para Aluno do 7º ano do EF	230	360,40	R\$ 82.892,00
Coleção para Aluno do 8º ano do EF	136	360,40	R\$ 49.014,40
Coleção para Aluno do 9º ano do EF	133	360,40	R\$ 47.933,20
Coleção Braille para aluno do 8º ano do EF	1	4.883,95	R\$ 4.883,95
TOTAL - COLEÇÕES DE ALUNO	743	-	R\$ 272.300,75

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADES			CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL
	Docentes	Gestores e Técnicos da SME	TOTAL		
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Arte	4	2	6	45,05	R\$ 270,30
Material de Integração - OD 6º ano - Arte	4	2	6	-	-
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Ciências	4	2	6	45,05	R\$ 270,30
Material de Integração - OD 6º ano - Ciências	4	2	6	-	-
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Geografia	2	2	4	45,05	R\$ 180,20
Material de Integração - OD 6º ano - Geografia	3	2	5	-	-
Orientações Didáticas 6º ano do EF - História	1	2	3	45,05	R\$ 135,15
Material de Integração - OD 6º ano - História	3	2	5	-	-
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Língua Inglesa	1	2	3	45,05	R\$ 135,15
Material de Integração - OD 6º ano - Língua Inglesa	3	2	5	-	-
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Língua Portuguesa	8	2	10	45,05	R\$ 450,50
Material de Integração - OD 6º ano - Língua Portuguesa	9	2	11	-	-
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Matemática	7	2	9	45,05	R\$ 405,45
Material de Integração - OD 6º ano - Matemática	8	2	10	-	-
Muitos Textos Tantas Palavras 6º ano do EF	34	2	36	45,05	R\$ 1.621,80
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Artes	4	2	6	45,05	R\$ 270,30
Material de Integração - OD 7º ano - Arte	4	2	6	-	-
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Ciências	4	2	6	45,05	R\$ 270,30
Material de Integração - OD 7º ano - Ciências	4	2	6	-	-
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Geografia	3	2	5	45,05	R\$ 225,25
Material de Integração - OD 7º ano - Geografia	3	2	5	-	-
Orientações Didáticas 7º ano do EF - História	2	2	4	45,05	R\$ 180,20
Material de Integração - OD 7º ano - História	3	2	5	-	-
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Língua Inglesa	2	2	4	45,05	R\$ 180,20
Material de Integração - OD 7º ano - Língua Inglesa	3	2	5	-	-
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Língua Portuguesa	7	2	9	45,05	R\$ 405,45
Material de Integração - OD 7º ano - Língua Portuguesa	9	2	11	-	-
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Matemática	6	2	8	45,05	R\$ 360,40
Material de Integração - OD 7º ano - Matemática	8	2	10	-	-
Muitos Textos Tantas Palavras 7º ano do EF	34	2	36	45,05	R\$ 1.621,80

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADES			CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL
	Docentes	Gestores e Técnicos da SME	TOTAL		
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Artes	3	2	5	45,05	R\$ 225,25
Material de Integração - OD 8º ano - Arte	4	2	6	-	-
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Ciências	4	2	6	45,05	R\$ 270,30
Material de Integração - OD 8º ano - Ciências	4	2	6	-	-
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Geografia	3	2	5	45,05	R\$ 225,25
Material de Integração - OD 8º ano - Geografia	3	2	5	-	-
Orientações Didáticas 8º ano do EF - História	3	2	5	45,05	R\$ 225,25
Material de Integração - OD 8º ano - História	3	2	5	-	-
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Língua Inglesa	3	2	5	45,05	R\$ 225,25
Material de Integração - OD 8º ano - Língua Inglesa	3	2	5	-	-
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Língua Portuguesa	7	2	9	45,05	R\$ 405,45
Material de Integração - OD 8º ano - Língua Portuguesa	9	2	11	-	-
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Matemática	8	2	10	45,05	R\$ 450,50
Material de Integração - OD 8º ano - Matemática	8	2	10	-	-
Muitos Textos Tantas Palavras 8º ano do EF	34	2	36	45,05	R\$ 1.621,80
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Artes	4	2	6	45,05	R\$ 270,30
Material de Integração - OD 9º ano - Arte	4	2	6	-	-
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Ciências	4	2	6	45,05	R\$ 270,30
Material de Integração - OD 9º ano - Ciências	4	2	6	-	-
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Geografia	3	2	5	45,05	R\$ 225,25
Material de Integração - OD 9º ano - Geografia	3	2	5	-	-
Orientações Didáticas 9º ano do EF - História	2	2	4	45,05	R\$ 180,20
Material de Integração - OD 9º ano - História	3	2	5	-	-
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Língua Inglesa	3	2	5	45,05	R\$ 225,25
Material de Integração - OD 9º ano - Língua Inglesa	3	2	5	-	-
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Língua Portuguesa	8	2	10	45,05	R\$ 450,50
Material de Integração - OD 9º ano - Língua Portuguesa	9	2	11	-	-
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Matemática	7	2	9	45,05	R\$ 405,45
Material de Integração - OD 9º ano - Matemática	8	2	10	-	-
Muitos Textos Tantas Palavras 9º ano do EF	34	2	36	45,05	R\$ 1.621,80
Orientações Didáticas de Educação Física - 1º ao 5º ano	0	0	0	45,05	R\$ -
Material de Integração - OD 1º ao 5º ano - Educação Física	0	0	0	-	-
Orientações Didáticas de Educação Física - 6º ao 9º ano	3	2	5	45,05	R\$ 225,25
Material de Integração - OD 6º ao 9º ano - Educação Física	3	2	5	-	-
Referencial Curricular - Ensino Fundamental	37	2	39	45,05	R\$ 1.756,95
TOTAL - LIVROS DE DOCENTES/GESTORES/TÉCNICOS	432	126	558	-	R\$ 16.263,05
TOTAL GERAL	R\$ 288.563,80				

INVESTIMENTO

O valor total dos serviços solicitados segue detalhado em quadro abaixo, contendo a forma de pagamento e as datas de vencimento:

MATERIAL DIDÁTICO	
Categorias	Valor Total
Coleção para alunos	R\$ 272.300,75
Coleção para docentes, escolas e SME	R\$ 16.263,05
TOTAL - MATERIAL DIDÁTICO	R\$ 288.563,80

HORAS DE FORMAÇÃO/MONITORAMENTO/REUNIÕES			
Categorias	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Formação/Monitoramento/Reuniões	86h	373,30	R\$ 32.103,80
TOTAL - HORAS	86h	-	R\$ 32.103,80

TOTAL GERAL R\$ 320.667,60

PARCELAMENTO		
Data do Vencimento	Parcela Nº	Valores das parcelas
20/02/2020	1	R\$ 32.066,76
20/03/2020	2	R\$ 32.066,76
20/04/2020	3	R\$ 32.066,76
20/05/2020	4	R\$ 32.066,76
20/06/2020	5	R\$ 32.066,76
20/07/2020	6	R\$ 32.066,76
20/08/2020	7	R\$ 32.066,76
20/09/2020	8	R\$ 32.066,76
20/10/2020	9	R\$ 32.066,76
20/11/2020	10	R\$ 32.066,76

Custo / Aluno / Ano R\$ 315,93

Observações:

- O valor anual do convênio é dividido em até 10 (dez) parcelas, de forma que o valor de cada parcela não se refere ao serviço prestado no respectivo mês, não havendo necessidade de aguardar o término do mês para realização do pagamento.
- A falta de pagamento ou negociação de valores em atraso pode ocasionar reagendamento ou interrupção das formações e dos monitoramentos agrupados ou entregas de material programadas.
- Caso haja necessidade de alteração no valor do convênio, em razão de aditivo, a diferença será apropriada à última parcela.

CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste orçamento, dirigidas a alguém e/ou à prefeitura/município, são confidenciais e protegidas por lei. Qualquer violação, cópia ou transmissão é estritamente proibida.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O SESI-SP, departamento regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, informa para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, do Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, que é serviço social autônomo assim concebido por força decreto – Lei nº 4048, de 22 de janeiro de 1942, regulamentado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, sendo contemplado com a imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal.

VALIDADE DO ORÇAMENTO

Este orçamento terá validade até 20/12/2019. Após este prazo o SESI-SP não se obriga a manter as condições propostas neste documento.

ACEITE DO ORÇAMENTO

E por estarem de acordo com o escopo de atendimento estabelecido para elaboração de convênio, assinam o presente orçamento:


Roberto Xavier Augusto Filho
Gerente Executivo de Educação - SESI-SP


Valério Antonio Galante
Prefeito

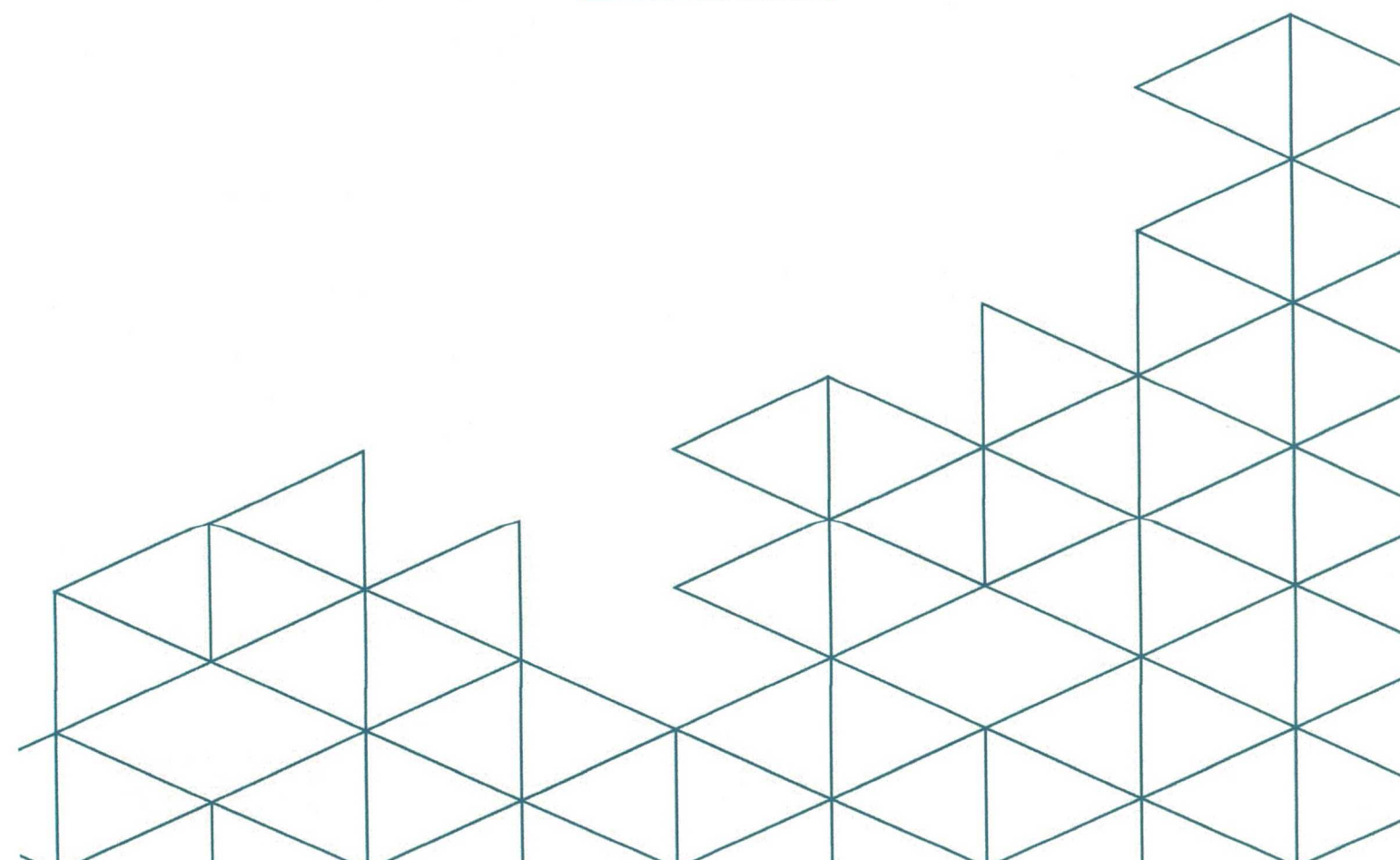


ORÇAMENTO SSE Nº
015/2020 – 19/11/2019

ORÇAMENTO 2020

SISTEMA SESI-SP DE ENSINO

MUNICÍPIO DE SERRANA



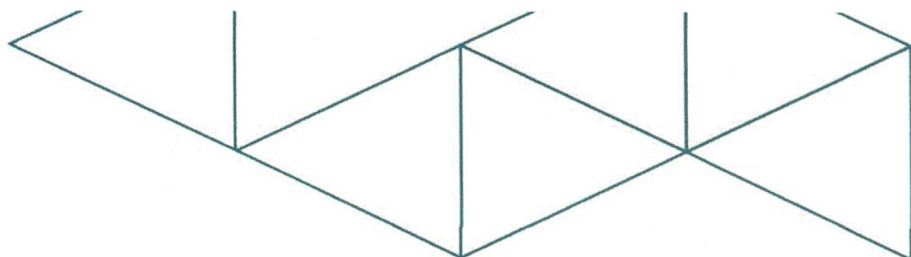
PARCEIROS

PREFEITURA

DADOS DO MUNICÍPIO			
Nome do Prefeito	Valério Antônio Galante	Mandato até:	31/12/2020
CNPJ:	44.229.813/0001-23	Endereço eletrônico:	prefeito@serrana.sp.gov.br
Endereço Completo	Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176	CEP	14.150-000
Endereço eletrônico	prefeito@serrana.sp.gov.br	Telefone	16 3987-9852
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nome do Responsável	Antônio Fernando Carvalho Cotrim	Cargo	Secretário Municipal de Educação
Endereço Completo	Rua dos Estudantes, 195	CEP	14.150-000
Endereço eletrônico	educacao@serrana.sp.gov.br	Telefone	16 3987-6636
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Nome do contato/Cargo:	Maria José Juri/Secretária de administração e Finanças	Telefone 1:	16 3987-9831
Endereço eletrônico:	majo@serrana.sp.gov.br	Telefone 2:	16 3987-9882
SECRETARIA DE FINANÇAS			
Nome do contato/Cargo:	Antônio Fernando Carvalho Cotrim	Telefone 1:	16 3987-9831
Endereço eletrônico:	majo@serrana.sp.gov.br	Telefone 2:	16 3987-9882
SECRETARIA JURÍDICA			
Nome do contato/Cargo:	Adriano Pucinelli/ Diretor Geral de Assessoria e Negócios Jurídicos e Secretária Geral	Telefone 1:	16 3987-9853
Endereço eletrônico:		Telefone 2:	16 3987-9244
INFORMAÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL DIDÁTICO			
Endereço para entrega:	Rua Antonio Honório Ribeiro, 895	CEP	14.150-000
Nome do recebedor:	Silvia Helena de Lima Bastos	Horário de atendimento:	Das 8h às 15h
Telefone 1:	16 3987-6870	Telefone 2:	16 99310-4815

SESI

Serviço Social da Indústria - SESI-SP	
CNPJ - 03.779.133/0001-04	
Av. Paulista, 1313 - 3º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01311-923	
Supervisão Técnica e Administrativa	
Antônio Vanderlei Tavares	Supervisor de Transferência de Tecnologias Educacionais
systemasesideensino@sesisp.org.br	Telefones: (11) 3146-7306 ou 3146-7312
Gerência Executiva de Educação	
Roberto Xavier Augusto Filho	Gerente Executivo de Educação
rfilho@sesisp.org.br	Telefone: (11) 3146-7301
Diretoria do Centro de Atividades	
Álvaro Alves Filho	Diretor do Centro de Atividades de Ribeirão Preto
alvarofilho@sesisp.org.br	Telefone: (16) 3603-7323



APRESENTAÇÃO

O Serviço Social da Indústria foi criado em 25 de junho de 1946, nos termos do Decreto-Lei nº 9.403, pela Confederação Nacional da Indústria. É uma entidade jurídica de direito privado e está sediada na Avenida Paulista nº 1313, cidade de São Paulo.

Sua finalidade reside em prestar ao trabalhador e a seus dependentes educação básica e assistência social nas áreas da saúde, alimentação, lazer, esporte e cultura.

O Departamento Regional de São Paulo – SESI-SP, órgão central de administração da sua rede escolar, mantém e supervisiona as escolas que oferecem educação básica e profissional, com base na legislação vigente.

Atendeu em 2019, 154 Unidades Escolares, distribuídas em 111 municípios paulistas, com aproximadamente 95.591 alunos, consolidando-se como uma das maiores Redes de Ensino privadas do país.

A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

A concepção engloba processos de ensino, de aprendizagem e de pesquisa, na perspectiva de que toda criança ou adolescente é capaz de aprender se lhe forem oferecidas boas situações de aprendizagem.

Assim, nessa concepção, a prevalência é sempre a busca por práticas educativas que possibilitem a aprendizagem, rompendo com um ideário de mera transmissão de informação dos conteúdos conceituais.

Nessa perspectiva, a opção metodológica adotada pelo Sistema SESI-SP de Ensino está ancorada na abordagem sociointeracionista, pois considera o conhecimento como processo de construção, fundado no diálogo permanente entre professores, estudantes e com os saberes envolvidos.

A METODOLOGIA DO SISTEMA SESI-SP DE ENSINO

A opção metodológica explicitada nos Referenciais Curriculares da rede SESI-SP revela uma crença de que a criança ou o adolescente é portador de saberes que devem ser conhecidos pelo professor.

Desse modo, na prática educativa, o professor propõe ações que desvelem os conhecimentos prévios dos alunos para que possa tomar a decisão quanto à forma de organizar uma situação que efetivamente promova a aprendizagem, englobando a problematização, a mobilização para o pensar, ações para sistematização dos significados construídos por esses alunos num caminhar que privilegia a pesquisa como uma ação imprescindível, permeado pelas avaliações diagnóstica e formativa, principalmente.

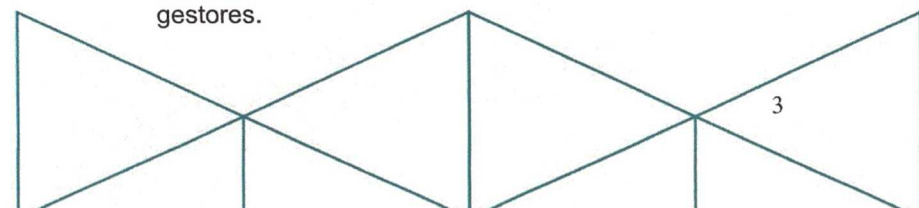
O SISTEMA SESI-SP DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS

O Sistema Sesi-SP de Ensino compreende um conjunto de soluções educacionais disponibilizado às instituições parceiras, como forma de contribuir para a melhoria da qualidade da educação, nas Redes Municipais, por meio de transferência de tecnologia educacional.

Além disso, reconhece e potencializa o ideal estabelecido na proposta pedagógica do Município e colabora com o parceiro no aperfeiçoamento da gestão educacional e da prática docente das unidades escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, com ênfase nos princípios da autonomia e da gestão democrática.

A implantação do Sistema SESI-SP auxilia no cumprimento dos artigos 12, item I e 61, parágrafo único, item II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, no que diz respeito à execução das propostas pedagógicas e formação dos profissionais da educação, respectivamente.

Em 2019, o Sistema SESI-SP de Ensino atendeu 48 Prefeituras, totalizando 182.974 alunos, 694 escolas – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Realizou, ainda, a formação continuada de 8.832 docentes e 1.517 gestores.



ESCOPO DE ATENDIMENTO

- 1) Formações de gestores, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e docentes da modalidade escolhida para atendimento;
- 2) Formações específicas de Arte, Educação Física e Inglês para docentes especialistas ou habilitados nos componentes curriculares das séries iniciais do ensino fundamental, em caso de interesse do Município;
- 3) Monitoramentos agrupados semestrais com os coordenadores pedagógicos das escolas atendidas pelo SSE. Nos casos em que as escolas não possuem tal profissional, quem participa do monitoramento é o diretor de escola;
- 4) Reunião semestral, com entrega de relatórios, junto à Secretaria Municipal de Educação.

De acordo com a solicitação do município e o número de profissionais indicados na planilha de dados, serão necessárias as seguintes quantidades de horas de formação/monitoramento:

2º ANO DE CONVÊNIO

Formação de Gestores	Quantidade de Horas por Modalidade	Quantidade de Grupos	Total de Horas
Educação Infantil e Ensino Fundamental	40h	1	40h
Monitoramento agrupado com os gestores das escolas	8h	1	8h
Subtotal	-	-	48h
Formação de Docentes	Quantidade de Horas por Modalidade	Quantidade de Períodos	Total de Horas
Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	16h	2	32h
Subtotal	-	-	32h
Secretaria Municipal de Educação	Total de Horas		
Reuniões	6h		
Subtotal	6h		
TOTAL	86h		

2

R

As formações serão realizadas conforme discriminado nas tabelas a seguir.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES

GRUPO D - Ensino Fundamental II

ANO DE CONVÊNIO	TEMAS DAS FORMAÇÕES
2º Ano (D2)	1ª Formação - A avaliação da aprendizagem: tipos, critérios e instrumentos de avaliação.
	2ª Formação - Elementos da didática específica.
	3ª Formação - Abordagem sociointeracionista: desafios e possibilidades.
	4ª Formação - A importância da leitura em todos os componentes curriculares.
Carga horária: 4 horas por formação em 2 períodos. Total de 32 horas.	
CARGA HORÁRIA TOTAL	FORMAÇÕES: 32 HORAS.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA GESTORES

GRUPO F - FORMAÇÃO DE GESTORES

ANO DE CONVÊNIO	TEMA GERAL
2º Ano (F2)	Constituição identitária da equipe gestora.
Carga horária	Formações: 5 formações de 8 horas para 1 grupos. Total de 40 horas. Monitoramento: 8 horas de monitoramento para 1 grupos. Total de 8 horas.
CARGA HORÁRIA TOTAL	FORMAÇÕES: 40 HORAS. MONITORAMENTOS: 8 HORAS. REUNIÕES COM A SME: 6 HORAS.

IMPORTANTE:

- O agendamento das datas das formações será elaborado juntamente com a prefeitura, após a assinatura do convênio.
- As formações de docentes e gestores serão realizadas, preferencialmente, de terça a quinta-feira em horário comercial.
- Caso a prefeitura tenha optado por formação em 2 períodos, para a mesma modalidade, é importante lembrar que o conteúdo ministrado será o mesmo nos 2 períodos.
- A ordem e os conteúdos das formações poderão ser alterados para atender às especificidades do município, por decisão da equipe técnica do Sistema SESI-SP de Ensino.
- Havendo alteração nas equipes de técnicos da Secretaria Municipal de Educação e de gestores - Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar e Vice-Diretor, poderão ser incluídas horas de formação de ingressantes após análise do novo quadro de funcionários, sendo necessária elaboração de termo aditivo.

- As demandas específicas do município serão analisadas no decorrer do convênio e, estando as partes de acordo, serão incluídas posteriormente por meio de termo aditivo.
- Preferencialmente:
 - os docentes de Educação Infantil, 4 e 5 anos, serão agrupados na mesma turma de formação, sempre que a quantidade total for inferior a 25.
 - os docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, serão agrupados na mesma turma de formação, sempre que a quantidade total for inferior a 25.

PARTICIPANTES DAS FORMAÇÕES

Participarão das formações continuadas de docentes somente profissionais com formação pedagógica e habilitação específica nos componentes curriculares e que atuem diretamente com os estudantes. Acompanharão as formações docentes os funcionários da SME e gestores – Coordenadores Pedagógicos e Diretores de Escola.

Nas formações de gestores, deverão participar os funcionários que fazem parte da gestão da escola – Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos, bem como os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, designados para tal.

Observações:

- Salientamos que o número de participantes nas formações informado na planilha de dados é utilizado como base para dimensionamento das turmas e elaboração do orçamento. Em caso de eventuais acréscimos de horas de formação devido ao aumento no quadro de funcionários será necessário elaborar novo orçamento e termo aditivo.
- As formações são específicas para docentes e gestores. Não deverão participar das formações os profissionais da saúde, auxiliares de desenvolvimento Infantil, estagiários ou profissionais que atuam em projetos.

IMPORTANTE: É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação garantir a participação dos profissionais especificados na data previamente agendada.

REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES

É de responsabilidade da Prefeitura a disponibilização de espaços físicos adequados, equipamentos (data show, caixa de som, flip chart com folhas) para as formações. A arrumação e a limpeza das salas utilizadas para os encontros devem ser providenciadas previamente.

